

L E I N.º 3795/90  
de 31 de maio de 1990

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 730 de 01/06/1990

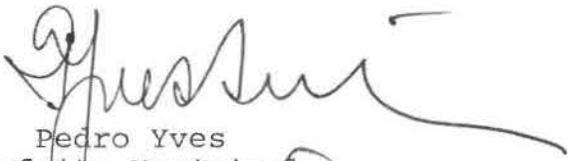
Renova por mais 60 dias o prazo para regularização de construções, nos termos das Leis n.ºs 3495/89, 3521/89, 3540/89 e 3616/89.

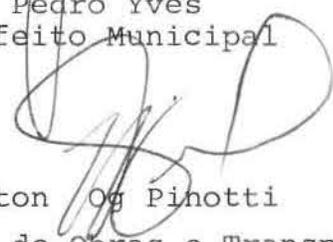
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica renovado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para regularização de construções, nos termos das Leis n.ºs 3495/89, de 12 de maio de 1989, 3521/89, de 30 de maio de 1989, 3540/89, de 26 de junho de 1989, e 3616/89, de 28 de setembro de 1989.

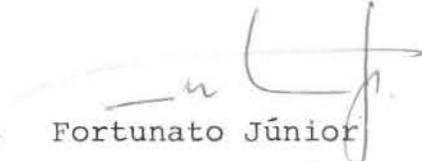
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
31 de maio de 1990.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

  
Newton Og Pinotti  
Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Roberto Barbosa)